



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DO DECRETO Nº 5.108/PMMA/2020.

**“CORRIGE O DECRETO N. 5.108/PMMA/2020 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 5.108/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

“Art. 1º.....:

Fonte: 1.001.0042 – FUNDEB 60% ”.

LEIA – SE:

“Art. 1º.....:

Fonte: 1.011.0042 – FUNDEB 60% 9”.

Ministro Andreazza/RO., 26 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.